Indicação

Nº do Protocolo: 2026041633000372

Nº SAPL: 0470/2026

Registrado por ASS VEREADOR MARCELO MENDES em 30 de abril de 2026 às 15:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777564762610_0fca713a-7ac2-48a9-a05f-358ef222a372

Autores:

MARCELO DE OLIVEIRA MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

INDICAÇÃO Nº _____/2026

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA COR DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DETERMINANDO A ADOÇÃO DA COR AMARELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **dispõe sobre a padronização da cor dos veículos utilizados no serviço de táxi no Município de Fortaleza, determinando a adoção da cor amarela, e dá outras providências**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____de 2026.

MARCELO MENDES
VEREADOR

Marcelo Mendes
Vereador de Fortaleza

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

Assinado por MARCELO DE OLIVEIRA MENDES em 30/04/2026 13:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777564762610_0fca713a-7ac2-48a9-a05f-358ef222a372

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

A INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA COR DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DETERMINANDO A ADOÇÃO DA COR AMARELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica estabelecido que todos os veículos destinados à prestação do serviço público de transporte individual de passageiros na modalidade táxi, no âmbito do Município de Fortaleza, deverão adotar, obrigatoriamente, a cor predominante **amarela** em sua parte externa.

Art. 2º. A exigência prevista no artigo anterior aplica-se:

I – aos novos veículos cadastrados para o serviço de táxi a partir da entrada em vigor desta Lei;
II – aos veículos atualmente cadastrados, mediante adequação progressiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, podendo estabelecer:

I – critérios técnicos de pintura, adesivagem ou envelopamento;
II – cronograma de transição da frota atual;
III – procedimentos de fiscalização;
IV – sanções administrativas pelo descumprimento.

Marcelo Mendes
Vereador de Fortaleza

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

Assinado por MARCELO DE OLIVEIRA MENDES em 30/04/2026 13:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17775647626l0_0fca713a-7ac2-48a9-a05f-358ef222a372

Art. 4º. A identificação visual padronizada visa fortalecer a fiscalização pública, facilitar o reconhecimento pela população e coibir irregularidades relacionadas ao uso indevido de permissões, concessões ou benefícios vinculados à atividade de táxi.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____de 2026.

MARCELO MENDES
VEREADOR

Marcelo Mendes
Vereador de Fortaleza

Assinado por MARCELO DE OLIVEIRA MENDES em 30/04/2026 13:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17775647626l0_0fca713a-7ac2-48a9-a05f-358ef222a372

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover maior transparência, controle e eficiência no serviço de táxi prestado no Município de Fortaleza, por meio da padronização visual dos veículos na cor amarela, reconhecida internacionalmente como símbolo tradicional do transporte por táxi.

A medida facilita a identificação imediata dos veículos autorizados pela população, pelos órgãos de fiscalização e pelos turistas, aumentando a segurança e a confiança no serviço.

Além disso, há relatos recorrentes de distorções no sistema de permissões e incentivos destinados ao setor, com utilização indevida de benefícios para aquisição de veículos, seguida de revenda a preços de mercado, sem que o adquirente exerça efetivamente a atividade de taxista. Tal prática desvirtua a finalidade pública dos incentivos concedidos, gera concorrência desleal e reduz a oferta real de veículos em circulação para atendimento à população.

A padronização da frota contribuirá para maior controle cadastral, facilitará auditorias e fiscalização municipal, além de valorizar os profissionais que efetivamente exercem a atividade de forma regular.

Dessa forma, a presente proposição busca resguardar o interesse público, aprimorar a mobilidade urbana e assegurar que os benefícios destinados ao setor revertam em efetivo serviço à população de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em_____ de _____de 2026.

MARCELO MENDES
VEREADOR

Marcelo Mendes
Vereador de Fortaleza

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

Assinado por MARCELO DE OLIVEIRA MENDES em 30/04/2026 13:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177756476261O_0fca713a-7ac2-48a9-a05f-358ef222a372

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 30 de abril de 2026 às 12:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777564762610_0fca713a-7ac2-48a9-a05f-358ef222a372

Documento assinado por

MARCELO DE OLIVEIRA MENDES